

**EDITAL Nº 05 - PIBID/PRG/UFLA, de 04 de abril de 2019**

**AGENDA**

04/04/2019	Publicação do Edital.
04/04/2019 até 22/04/2019	Período de inscrições.
24/04/2019	Divulgação do dia, horários e locais em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos, no SIG.
25/04/2019 até 30/04/2019	Período para entrevistas.
03/05/2019	Divulgação do resultado preliminar.
06/05/2019 até 07/05/2019, no horário de 08h00min às 18h00min	Interposição de recursos.
09/05/2019	Resultado dos recursos.
09/05/2019	Resultado final e da primeira chamada.
09/05/2019 a 10/05/2019	Confirmação de interesse pela vaga da primeira chamada.
10/05/2019 até 31/01/2020	Período das atividades dos bolsistas.

**EDITAL Nº 05 - PIBID/PRG/UFLA, de 04 de abril de 2019**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**  
**SELEÇÃO DE DISCENTE DE CURSO COM GRAU DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA (PRESENCIAL)**  
**SUBPROJETO/ÁREA: PEDAGOGIA (PRESENCIAL)**

A Pró-Reitora de Graduação em exercício da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Coordenadoria de Programas e Projetos (CPP), considerando o disposto no edital CAPES nº 07 de 2018, suas retificações, e na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vaga para a participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID).

## **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), executado no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

**1.2.** A orientação do discente é realizada por um docente da Instituição de Ensino (IES), denominado coordenador de área. Na escola, os discentes são acompanhados por um professor da educação básica, denominado supervisor.

**1.3.** O PIBID objetiva incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

**1.4.** A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas.

**1.5.** São características da iniciação à docência: o estudo do contexto educacional; o desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares (como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias) a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar; o desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais); a participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados; a análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligados ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica; a leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos; o cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos; o desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos; e a sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

## **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

**2.1.** Conceder vaga a estudante de graduação de curso com grau de licenciatura em Pedagogia para participação no PIBID, com vigência contratual de 10/05/2019 até 31/01/2020.

## **3. DAS VAGAS, DAS BOLSAS E DOS VALORES**

**3.1.** O recurso orçamentário destinado ao presente edital está regulamentado pela Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

**3.2.** A bolsa de iniciação à docência possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**3.3.** Este edital apresenta a oferta de 01 (uma) vaga para discentes de curso de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia, conforme Anexo I.

**3.4.** A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de 14 meses e sua concessão segue a Portaria GAB, citada no item 3.1, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento da vigência contratual.

**3.5.** Está prevista a devolução da bolsa à Capes pelo beneficiário em casos de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

**3.5.1.** Nos casos em que o bolsista receba a bolsa em situação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria supracitada, além de ter a bolsa cancelada, o bolsista fica obrigado a restituir os valores despendidos com a bolsa, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da Capes pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

## **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Poderá se candidatar o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa no curso de graduação com grau de licenciatura em Pedagogia (presencial), respeitados os requisitos necessários ao Programa.

**4.2.** Ter cursado menos de 50% (cinquenta por cento) da carga horária total do previsto para seu curso no momento da inscrição.

**4.2.1.** Serão excluídos os candidatos aprovados ou em lista de espera, que ao final do período letivo de 2019/1 possuam mais de 60% (sessenta por cento) de curso concluído.

**4.3.** Possuir disponibilidade de no mínimo 32 horas mensais para dedicação às atividades do PIBID, ao longo de 9 meses.

**4.4.** Não ter participado do PIBID na qualidade de bolsista por período igual ou superior a 18 meses.

**4.4.1.** Considera-se, para contagem de tempo de bolsa, a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

**4.5.** Possuir cadastro atualizado do currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para o preenchimento de vagas e concessão das bolsas.

**4.6.** Estar ciente e atender ao disposto neste edital e nas normas do PIBID.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

**5.1.** Todos os discentes classificados deverão firmar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência logo após o resultado final, conforme estipulado no item 13.3 deste edital.

**5.2.** Desenvolver as atividades do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 32 horas mensais de atividades, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente.

**5.3.** Participar das atividades definidas pelo projeto.

- 5.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.
- 5.5. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição.
- 5.6. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.
- 5.7. As atividades do estudante obedecerão às definições da CAPES e PRG para o programa PIBID e a um Plano elaborado pela equipe da área em consonância com os estudantes vinculados ao subprojeto.
- 5.8. Cada estudante exercerá as atividades sob orientação do orientador/coordenador de área da UFLA e do professor supervisor da escola de educação básica das redes públicas de ensino integrantes do PIBID, de acordo com as especificidades de cada curso e subprojeto.
- 5.9. Manter atualizado o currículo na Plataforma Freire, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para permanência no programa e concessão das bolsas. A qualquer tempo a Capes poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Freire.
- 5.10. Informar imediatamente ao coordenador de área e ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa e/ou do programa que não esteja de acordo com o estipulado nas normas do PIBID.
- 5.11. Possuir conta corrente de sua titularidade.

## **6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

- 6.1. Possuir vínculo empregatício com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto PIBID.
- 6.2. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes.
- 6.3. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas.
- 6.4. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias.
- 6.5. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública, exceto beneficiários de bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.
- 6.6. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.
- 6.7. Assumir rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.
- 6.8. O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente, ainda que anterior à publicação da Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018.

## **7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR/COORDENADOR DE ÁREA**

- 7.1. O orientador/coordenador de área de subprojeto vinculado ao PIBID é um servidor docente, com titulação mínima de mestre, do quadro permanente da UFLA, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso com grau de licenciatura.
- 7.2. O orientador/coordenador de área deve possuir formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 7.3. O orientador/coordenador de área é o responsável pela orientação dos discentes vinculados ao subprojeto.
- 7.4. O orientador/coordenador de área deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do subprojeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o docente deverá comunicar a ocorrência ao coordenador institucional para providências.
- 7.5. O orientador/coordenador de área deve seguir o Projeto aprovado pela CAPES.

**7.6.** O orientador/coordenador de área deve informar à PRG e ao coordenador institucional, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do subprojeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e o relatório de desempenho dos discentes vinculados ao subprojeto que coordena.

**7.7.** O orientador/coordenador de área deve informar imediatamente ao coordenador institucional quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa.

**7.8.** O orientador/coordenador de área deve estar ciente sobre as disposições das normas que instituem o PIBID.

## **8. DAS INSCRIÇÕES**

**8.1.** Para fins de inscrição e seleção deste edital será utilizado o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)).

**8.2.** O período de inscrições será de 04/04/2019 até as 23h59min do dia 22/04/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

**8.3.** O discente deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o subprojeto, anexar os documentos solicitados e confirmar a inscrição.

**8.4.** No ato da inscrição, o discente deverá anexar os documentos especificados abaixo em um único PDF de tamanho máximo de 5 megabytes:

**8.4.1.** Atestado de matrícula completo em que conste a progressão de curso concluído, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

**8.4.2.** Histórico escolar completo, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

**8.4.3.** Cópia do currículo atualizado na Plataforma Freire.

**8.4.4.** Carta de Intenções, conforme orientações constantes no Anexo II.

**8.5.** O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o ANEXO I deste edital.

**8.6.** O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **9. DAS ENTREVISTAS**

**9.1.** No dia 24/04/2019, será divulgado através do Sistema Integrado de Gestão ([www.sig.ufla.br](http://www.sig.ufla.br)), na área de Editais de Bolsas Institucionais, a relação do dia, horário e local em que ocorrerão as entrevistas, de acordo com o Programa/Subprojeto.

**9.2.** As entrevistas ocorrerão entre os dias 25/04/2019 até 30/04/2019, entre 08h00min e 21h00min.

**9.3.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais.

**9.4.** A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral ou escrita, relacionadas ao subprojeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

**9.5.** O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado deverá procurar o avaliador brevemente até o último dia do período de entrevistas e solicitar a reavaliação.

**9.6.** O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

## **10. DA SELEÇÃO**

**10.1.** A seleção dos candidatos será composta por seis notas com pesos distintos. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à Carta de Intenções do candidato e terá peso de 50% (CI). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E1). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de

10% (E2). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se a terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E3). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E4). A sexta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 10% (E5). Portanto, a Nota Final do Candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (CI*50 + E1*10 + E2*10 + E3*10 + E4*10 + E5*10) / 100$$

**10.2.** A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado do subprojeto o candidato que obtiver maior nota final, sucedido pelos demais classificados.

**10.3.** A ordem decrescente de notas irá definir a classificação dos discentes que participaram do processo seletivo e os primeiros classificados serão contemplados até o preenchimento de vagas disponíveis, seguido dos suplentes, conforme Anexo I.

**10.3.1.** Os discentes classificados como suplentes devem manifestar interesse em participar como voluntários do programa para assegurar sua colocação no resultado final.

**10.4.** Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

**10.4.1.** Maior nota na Carta de Intenções.

**10.4.2.** Maior percentual do curso concluído, respeitando o estabelecido nos itens 4.2 e 4.2.1 deste Edital.

**10.4.3.** Mais idoso.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

**11.1.** No dia 03/05/2019, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no site da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)).

**11.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **12. DO RECURSO**

**12.1.** O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

**12.2.** Para interpor recurso, o candidato deverá comparecer na recepção da Pró-Reitoria de Graduação e entregar o Formulário de Recurso, disponível no site da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)), redigido de forma digitada e assinado pelo candidato, no período de 06/05/2019 até 07/05/2019, no horário de 08h00min às 18h00min. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

**12.3.** Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise poderá ser dilatado por igual período.

**12.4.** Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

**12.5.** O resultado dos recursos será divulgado no site da PRG, no dia 09/05/2019. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

**12.6.** O recurso será analisado pela PRG e pelo coordenador institucional, podendo ser consultado o orientador/coordenador de área, que darão decisão sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

## **13. DO RESULTADO FINAL E DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**13.1.** No dia 09/05/2019 será divulgado no site da PRG ([www.prg.ufla.br](http://www.prg.ufla.br)) o resultado final e a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

**13.1.1.** Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

**13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no site da PRG.

**13.3.** O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga e os que estão em lista de espera, deverão procurar o orientador/coordenador de área para entregar o Termo de Compromisso do Bolsista de Iniciação à Docência, disponível no site da PRG, entre os dias 09/05/2019 a 10/05/2019.

**13.3.1.** Os candidatos em lista de espera que manifestarem interesse em participar do projeto, somente serão convocados mediante ociosidade de vagas remuneradas e/ou possibilidade de cadastro de participantes voluntários, conforme critérios da Capes.

**13.4.** O candidato convocado e os que estão em lista de espera que não manifestarem interesse pela vaga conforme estabelecido no item 13.3 será considerado desistente e excluído da lista de suplentes do presente edital.

#### **14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA**

**14.1.** Os candidatos classificados na lista de espera que manifestaram interesse no projeto conforme determinado no item 13, serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Projeto.

**14.1.1.** As vagas ociosas que surgirem durante a vigência do Projeto somente poderão ser preenchidas por participantes voluntários dos respectivos subprojetos.

**14.1.2.** Na ausência de participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado mediante edital.

**14.2.** A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Projeto somente será executada por deliberação do coordenador institucional, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

**14.3.** O candidato convocado que não tiver interesse pela vaga será excluído da lista de suplentes do presente edital.

#### **15. DA SUSPENSÃO**

**15.1.** Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, o cadastro do bolsista será suspenso pelo período máximo de 2 (dois) meses para apuração dos fatos.

**15.2.** São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e com as normas do PIBID.

**15.3.** A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 2 (dois) meses.

**15.4.** Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita ao coordenador institucional no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

**15.5.** A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade.

**15.6.** Após a investigação processual o coordenador institucional emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

## **16. DO CANCELAMENTO**

**16.1.** O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

**16.1.1.** Afastamento das atividades do projeto por período superior a 2 (dois) meses, salvo nos casos de licença maternidade, em que a bolsista terá assegurado o retorno ao projeto ao qual pertencia anteriormente à licença se este ainda estiver em andamento.

**16.1.2.** Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria GAB Nº 45, de 12 de março de 2018, observado o disposto no item 15 deste edital.

**16.1.3.** Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista, observado o disposto no item 15 deste edital.

**16.1.4.** Trancamento de matrícula, transferência para outro curso, abandono, desligamento ou conclusão do curso de graduação.

**16.1.5.** Término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto, observado o disposto no item 15 deste edital.

**16.1.6.** Encerramento do subprojeto ou projeto.

**16.1.7.** Término do prazo máximo de concessão.

**16.1.8.** A pedido do bolsista

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e das normas do PIBID.

**17.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

**17.3.** A Capes resguarda-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessário.

**17.4.** Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do subprojeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

**17.5.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital.

**17.6.** Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG e pelo coordenador institucional, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 04 de abril de 2019

ANA CARLA MARQUES PINHEIRO  
**Pró-Reitora de Graduação em exercício**



**ANEXO I**  
**VAGA – PIBID**

<b>SUBPROJETOS</b>	<b>ORIENTADOR (ES) / COORDENADOR (ES) DE ÁREA</b>	<b>REQUISITO ESTAR MATRICULADO EM</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
PIBID PEDAGOGIA (PRESENCIAL): Atuação do Pedagogo na docência e gestão escolar: foco na alfabetização e letramento na educação infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental	Francine de Paulo Martins Lima	Pedagogia (Licenciatura), na modalidade presencial	<b>1</b>

**ANEXO II**  
**CARTA DE INTENÇÕES**

**O candidato deverá apresentar uma carta de intenções em que conste os itens abaixo:**

1. Demonstre conhecimentos sobre o programa PIBID evidenciando as contribuições para a formação docente;
2. Justifique a intenção e o interesse de atuar futuramente como professor na educação básica;
3. Argumente sobre a motivação para participar das atividades do PIBID na área pleiteada, de uma forma analítica, crítica e reflexiva;
4. Destaque as contribuições que espera trazer para o grupo de trabalho.

**Orientações:**

**Cabeçalho:**

1. Nome completo, número de matrícula, curso em que está matriculado, telefone e e-mail.

**Formatação:**

1. A carta de intenções deverá ser apresentada em fonte Times New Roman 12, espaço 1,5, margens de 3cm, com extensão mínima de uma lauda e, no máximo, de 2 laudas.